PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 591/2025- GAB

Lapa, 11 de Novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 145/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar da destinação de RUA, o imóvel Matriculado sob o n° 21.805, e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 145/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
12/11/2025 14:48:10

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 3464/2025
Data: 13/11/2025 - Horário: 09:15
Legislativo - PLO 145/2025

Ilmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/11/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc184e797e8156

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar da destinação de RUA, o imóvel Matriculado sob o n° 21.805, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar da destinação de RUA, o imóvel na sua totalidade com área de 4.396,80 m² (Quatro mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), situado perpendicularmente à Rua "B", e paralelamente à Direita da Rodovia do Xisto – BR 476, no Parque Industrial do Município, localidade do PASSA DOIS, contida na Matrícula n° 21.805, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa - PR, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Novembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/11/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc184e797e8156

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 11 NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que desafeta da destinação de RUA, o imóvel Matriculado sob o 21.805 e dá outras providências.

O imóvel mencionado, seria a Área para ABERTURA da RUA "C", no PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, lado direito da Rodovia do Xisto – BR 476, na localidade do Passa Dois; no entanto a mesma nunca foi aberta de fato, ficando encravada na área que é ocupada pela empresa BOSCH METAL LIGA LTDA, existindo a necessidade da atualização do referido imóvel, o qual será objeto da regularização administrativamente.

Daí a razão da propositura do presente projeto que se reveste em poder regularizar a referida situação e também possibilitar o Desmembramento da área correta utilizada pelas empresas estabelecidas na mesma Matrícula.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Novembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/11/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc184e797e8156